

INFORMATIVO



Pág. 26

TCU REGULAMENTA PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CBS E IBS

Pág. 12

São Paulo cria Cadastro Fiscal Positivo para premiar empresas em dia com o fisco

Pág. 20

Margem mínima de importações por Porto Seco de Dionísio Cerqueira será elevada para 50%

Pág. 28

Receita Federal apresenta funcionamento do FCBF para compensar incentivos fiscais

Pág. 29

Receita Federal libera manual técnico da Plataforma Pública do Split Payment

Pág. 48

CVM revoga obrigatoriedade de relatório de sustentabilidade e clima para companhias abertas

Expediente

Informativo MCS

Verônica Teixeira

Sócia de Consultoria Tributária

Cristiane Pacheco

Sócia de Consultoria Tributária

Marina Saravalli

Diretora de Consultoria Tributária

Walter Neumayer

Sócio de Auditoria

Fernanda Moura

Diretora de Consultoria Tributária

Gabriella Crizzio

Marketing



Siga Nossos Canais

 /mcs-markup-

 @mcs.markup

 @mcs_markup

 /mcsmarkupoficial

 /mcsmarkup

 Spotify

www.mcsmarkup.com

Atualizações Legislativas e Normativas 10

São Paulo cria Cadastro Fiscal Positivo para premiar empresas em dia com o fisco	12
Paraná intensifica fiscalização com novo manual de validação da Escrituração Fiscal Digital	14
Secretaria da Fazenda do Paraná participa de debate nacional sobre gestão fiscal e finanças públicas	16
G7 Paraná e OAB/PR apoiam projeto de lei que exclui novos tributos do cálculo do ICMS	17
Fazenda destaca ambiente favorável aos negócios e crescimento econômico em fórum de lideranças empresariais	18
Margem mínima de importações por Porto Seco de Dionísio Cerqueira será elevada para 50%	20

News da Reforma Tributária 24

TCU regulamenta processo de validação das alíquotas de CBS e IBS	26
Receita Federal apresenta funcionamento do FCBF para compensar incentivos fiscais	28
Receita Federal libera manual técnico da Plataforma Pública do Split Payment	29
Comitê Gestor do IBS institui SEI-IBS como sistema oficial de processos eletrônicos	30
NFS-e Nacional incorpora módulo da Reforma Tributária e adequações para IBS e CBS	32
Nota Técnica 009 consolida evoluções da NFS-e para Reforma Tributária do Consumo	34

Decisões Judiciais e Administrativas 38

STJ confirma que Lei Kandir já permitia Difal em operações interestaduais antes de 2022	40
STJ encerra disputa sobre créditos de PIS/Cofins para revendedores de combustíveis	42
Receita Federal autoriza presunção reduzida de IRPJ e CSLL para empresas de saúde no lucro presumido	43

Auditoria e Contabilidade 46

IASB propõe ampliar exceção de consolidação para pequenas e médias empresas	48
CVM revoga obrigatoriedade de relatório de sustentabilidade e clima para companhias abertas	50
IASB publica IFRS 20 com novo padrão de contabilidade para empresas de energia, água e gás	52

Institucional 54

MCS Markup patrocina 2º Encontro Anual de Investidores da Green Rock	56
MCS Markup promove encontro de dois dias em São Paulo para discutir Reforma Tributária e Pilar 2	58
MCS Markup anuncia associação institucional à Amcham	60

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 450 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira com padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de

nossos clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av. Paulista, 2439 – 9º Andar
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

Rua João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
Felicidade é conservar
energia para coisas
que valem a pena.

— Leandro Karnal

”



Atualizações Legislativas e Normativas



São Paulo cria Cadastro Fiscal Positivo para premiar empresas em dia com o fisco ♦♦♦♦♦

Iniciativa da Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda busca estimular regularidade tributária e diferenciar bons contribuintes



O governo do estado de São Paulo regulamentou o **Cadastro Fiscal Positivo**, programa que pretende estimular a **regularidade tributária** e diferenciar empresas comprometidas com suas obrigações fiscais. A medida complementa iniciativas já existentes, como o programa **Acordo Paulista**, voltado à negociação de **débitos inscritos em dívida ativa**.

A iniciativa faz parte do processo de **modernização da cobrança tributária** paulista e será implementada no início de junho de 2026, período destinado à adaptação dos sistemas e procedimentos administrativos.

O novo modelo criará uma **classificação transparente dos contribuintes** com base no **comportamento fiscal das empresas**, separando organizações que mantêm suas obrigações sob controle daquelas que acumulam débitos de forma recorrente.

Receberão classificação positiva as empresas que mantiverem mais de **80% dos débitos inscritos em dívida ativa parcelados** e com **garantias apresentadas ao Estado**. Além da situação dos débitos, também serão considerados critérios relacionados à **regularidade fiscal** e ao **cumprimento das obrigações** exigidas pela administração tributária.

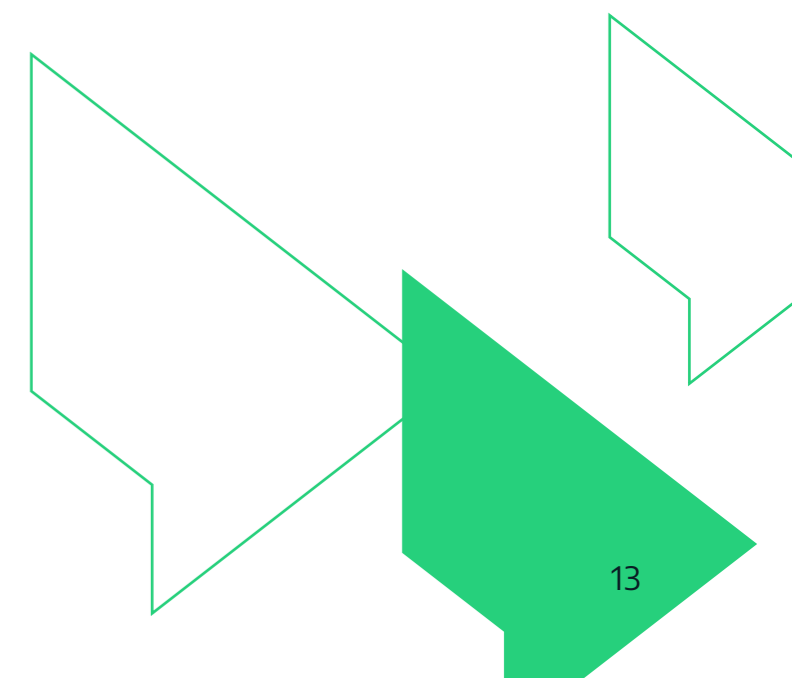
Empresas com melhor classificação poderão ter **acesso facilitado a programas de negociação, condições mais vantajosas para regularização de débitos** e maior **previsibilidade no relacionamento com o fisco**.

Outra inovação é a criação do **Sistema Único de Certidões**, que deverá **simplificar a emissão de documentos de regularidade fiscal** e **reduzir a burocracia** para empresas que participam de licitações, contratam financiamentos ou realizam negócios que exigem comprovação fiscal.

Nesta fase inicial, o programa terá como foco principal a **resolução consensual de conflitos tributários**, começando com 41 empresas previamente mapeadas que poderão utilizar os novos mecanismos de regularização e conformidade.

A proposta busca substituir uma lógica baseada apenas em **cobranças e sanções** por um modelo que **valorize a cooperação** entre contribuintes e administração pública, premiando empresas que demonstram compromisso com a **regularização fiscal**.

O governo paulista espera com essa iniciativa **incentivar a regularização espontânea** e **reduzir a judicialização** de conflitos tributários, buscando maior **segurança jurídica** para o ambiente de negócios e estimulando a recuperação de créditos tributários sem a necessidade de longas disputas judiciais.



Paraná intensifica fiscalização com novo manual de validação da Escrituração Fiscal Digital

Atualização da Receita Estadual amplia mecanismos de cruzamento de informações e torna mais rigorosa a conferência de dados fiscais

A administração tributária do Paraná lançou a versão 1.70 do **Manual de Pós-Validação da EFD**, instrumento que mapeia os **procedimentos de conferência** utilizados pela Receita para localizar **divergências nas informações** declaradas pelos contribuintes. O documento estabelece **novos critérios de análise** e fornece orientações para que empresas regularizem dados problemáticos identificados após a entrega dos registros obrigatórios.

As **conferências tributárias** envolvem comparações sistemáticas entre dados da **Escrituração Fiscal Digital** e informações armazenadas em **bases de documentos eletrônicos, registros cadastrais e apurações fiscais** acumuladas ao longo do tempo. Quando a administração encontra falhas ou desvios significativos, a empresa recebe notificação de que sua escrituração

apresenta problemas, demandando a entrega de um **arquivo substitutivo** para correção.

O documento é de importância vital para **profissionais contábeis, gestores de compliance tributário e empresas obrigadas** ao regime de **EFD ICMS/IIPI** no estado. As regras agora monitoram de forma mais rigorosa a **compatibilidade entre dados da EFD** e conteúdos presentes nos **arquivos de NF-e e CT-e** que trafegam pelos sistemas estaduais.

Os agentes fiscais investigam se as **referências de documentos** mencionadas nas declarações correspondem a operações realmente cadastradas e válidas. Também rastreiam situações anômalas, como quando um documento é registrado como cancelado em um sistema, mas aparece como ativo na escrituração, ou quando há desalinhamento entre o **status do documento** em plataformas diferentes.

Um segundo nível de verificação concentra-se nos **dados das partes envolvidas nas transações**. O manual determina conferências para detectar **incompatibilidades entre o receptor** mencionado na **EFD** versus aquele registrado na **NF-e**, ou divergências entre o **prestador de serviço** constante na **EFD** e seu equivalente no **CT-e**.

O manual instrui ainda sobre **mecânicas de controle** nos **registros de ajustes lançados** nos arquivos de contribuinte e introduz igualmente **verificações sobre os assentamentos cadastrais** das empresas, em especial nas **inscrições de substituidor tributário**.

Um ponto adicional de atenção refere-se ao **código PR020021**, que pede coerência com dados do **Bloco G da EFD**. O monitoramento inclui detectar

desproporções entre o que foi informado nesse **código específico** e o efetivamente contabilizado na seção correspondente.

As regras exigem que se confirme se a **inscrição mencionada** está verdadeiramente vinculada ao **contribuinte responsável** pelo envio da EFD, se mantém **condição ativa** na base estadual e se foi apropriadamente incluída quando existente.

Quando **falhas cadastrais** são detectadas, a orientação é que a empresa apresente uma **EFD corrigida** para acertar os registros.

A **transparência das regras de conferência** agora permite que os contribuintes enxerguem quais **critérios são monitorados** pela Receita do Paraná, abrindo espaço para **ações corretivas estratégicas** que reduzam o risco de **divergências apontadas** nos próximos períodos.

Secretaria da Fazenda do Paraná participa de debate nacional sobre gestão fiscal e finanças públicas

Representantes participam da 88ª Reunião do Gefin para discutir desafios e soluções em finanças dos estados

A Secretaria da Fazenda do estado do Paraná participou da **88ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (Gefin)**, reunindo cerca de **150 representantes de secretarias estaduais** de todo o país. O encontro abordou **desafios das finanças públicas, compartilhamento de soluções inovadoras e fortalecimento da cooperação entre estados**. Representantes da **Diretoria de Contabilidade Geral** e do **Tesouro Estadual** participaram de **Grupos de Trabalho temáticos** e apresentaram tópicos sobre **cenário macroeconômico, fiscal dos estados e sustentabilidade fiscal**.

O **Gefin funciona como um dos principais fóruns** de discussão sobre **finanças públicas do país**, promovendo **troca de experiências e construção de soluções conjuntas** para temas estratégicos como **gestão financeira,**

execução orçamentária, transparência fiscal, dívida pública e qualidade do gasto público. A **participação do Paraná** permite **acompanhar tendências nacionais, conhecer iniciativas bem-sucedidas** de outras unidades da federação e **trazer novas perspectivas** para **aprimoramento das políticas fiscais estaduais**.

Ao integrar os **debates nacionais sobre gestão fiscal**, a **Secretaria da Fazenda fortalece a capacidade do Paraná** de desenvolver **políticas mais eficientes e sustentáveis**, contribuindo para **manter o equilíbrio das contas públicas e ampliar a qualidade dos serviços** prestados à sociedade. O **intercâmbio de experiências, dados, sistemas e soluções** entre **gestores financeiros dos 26 estados e Distrito Federal** reforça o compromisso com a **modernização das técnicas de finanças públicas** e o **fortalecimento da gestão fiscal estadual**.



G7 Paraná e OAB/PR apoiam projeto de lei que exclui novos tributos do cálculo do ICMS

Entidades reforçam que medida traz clareza tributária e evita encarecimento de produtos e serviços

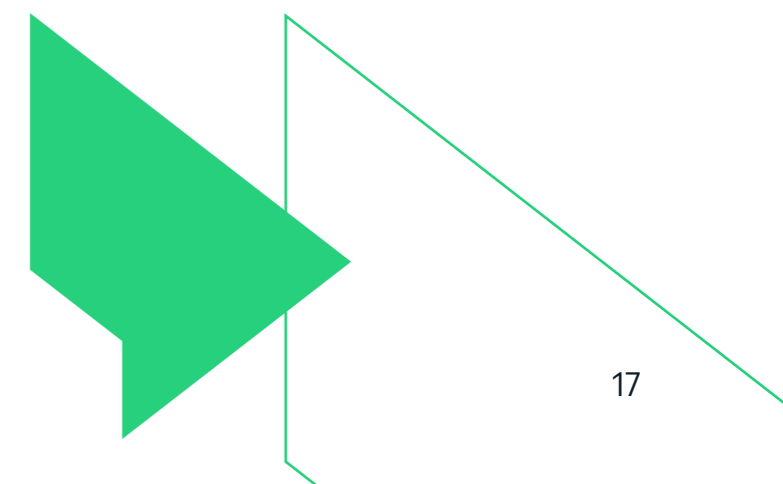
O G7 Paraná e a **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná** apoiam o **Projeto de Lei 523/2026** que altera a **Lei 11.580/96**, excluindo da **base de cálculo do ICMS os novos tributos instituídos pela Reforma Tributária (CBS, IBS e IS)**. As entidades encaminharam **ofício ao presidente da Alep** solicitando **urgência na votação**, ressaltando que a medida traz **clareza tributária** e evita **pressão sobre preços de produtos e serviços** à população paranaense.

De acordo com o **projeto**, a legislação estadual deixará explícito que o **ICMS não deverá considerar tributos** de competência de outros **entes federativos**, incidindo somente sobre o **valor da operação econômica**. Segundo representantes das entidades, o **cálculo do ICMS incluindo esses novos impostos** vai contra o **próprio objetivo da Reforma Tributária** de simplificar e tornar mais justo o **sistema tributário brasileiro**, além de resultar no **encarecimento de produtos e serviços**. Se aprovado, o **PL evita pressão sobre preço final**, assegurando **competitividade dos produtores**

paranaenses e garantindo **segurança jurídica para empresas e consumidores**.

O **projeto foi elaborado com base em demandas do setor produtivo** e encaminhado à **Comissão de Constituição e Justiça da Alep**. As entidades entendem que a medida **traz clareza jurídica, alinhando legislação estadual às determinações da Constituição Federal**, permitindo que o **Paraná reafirme compromisso com segurança jurídica**, sendo **percebido como ambiente previsível e seguro para negócios**.

O **G7 Paraná** é formado por **entidades representativas do setor produtivo: Sistema FAEP, Fiep, ACP, Fecomércio PR, Faciap, Fetranspar e Fecoopar**, consolidando a **voz unificada do empresariado e produtores paranaenses** em defesa de **políticas tributárias que fortaleçam a competitividade regional**.



Fazenda destaca ambiente favorável aos negócios e crescimento econômico em fórum de lideranças empresariais



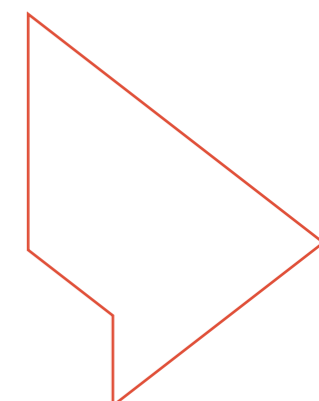
Secretário de Estado apresenta indicadores socioeconômicos e resultados de gestão pautada pela responsabilidade fiscal

O Intex50 2026 – Fórum de Inteligência Executiva reuniu empreendedores e executivos do Estado para debater ambiente favorável aos negócios, incentivos ao setor produtivo e crescimento econômico. O secretário de Estado da Fazenda compartilhou indicadores socioeconômicos demonstrando como a gestão do Estado contribui para desenvolvimento econômico, geração de empregos e atração de investimentos. Defendeu que a combinação entre equilíbrio das contas públicas, investimentos estruturantes, segurança jurídica e apoio ao empreendedorismo é indispensável para impulsionar competitividade.

O Governo de Santa Catarina destinou R\$ 5,9 bilhões para obras e políticas públicas em 2025, representando crescimento de 34% comparado a 2024. Nos três primeiros anos da gestão, os investimentos chegam a R\$ 13,2 bilhões. Programas de incentivo como Prodec, Pró-Emprego e TTD 489 viabilizaram mais de R\$ 32 bilhões em investimentos privados desde 2023, com previsão de geração de 118 mil empregos. O programa Estrada Boa investiu R\$ 3,2 bilhões na malha viária catarinense, elevando para 90% o percentual de rodovias em boas ou ótimas condições.

Projetos estruturantes como Via Mar (rodovia paralela à BR-101), túnel submerso entre Itajaí e Navegantes e aprofundamento do canal de acesso à Baía da Babitonga estão transformando a infraestrutura estadual. As obras no Norte do Estado deverão atrair cerca de R\$ 10 bilhões em investimentos privados e gerar R\$ 15 bilhões em movimentação econômica adicional em apenas um ano, solucionando gargalos logísticos históricos e criando condições para novas cadeias produtivas e matrizes econômicas.

A gestão enfatiza que infraestrutura vai além de mobilidade e logística, funcionando como base para atrair novos negócios, impulsionar setores emergentes e permitir que Santa Catarina amplie sua matriz econômica com mais inovação, tecnologia e competitividade. O setor privado responde quando encontra ambiente de confiança, exigindo do Estado segurança jurídica, previsibilidade e condições para investimento contínuo.



Margem mínima de importações por Porto Seco de Dionísio Cerqueira será elevada para 50%



Empresas deverão cumprir novo percentual obrigatório de desembaraço no Porto Seco a partir de 09/06/2026



Empresas que realizam importações terrestres para Santa Catarina deverão cumprir **margem mínima obrigatória de 50% de desembaraço** pelo **Porto Seco de Dionísio Cerqueira** a partir de **09/06/2026**, mediante **regime de tratamento tributário diferenciado**. O **percentual atual de 30%** será elevado por **decreto do governador**, em decisão construída **conjuntamente com prefeita, empresários e concessionária** da aduana. A **regra aplica-se a mercadorias com incentivo fiscal** vindas do **Mercosul**,

com exceções para **Uruguai, Paraguai e produtos sob regulação de Anvisa ou Mapa** (permanecendo salmão e produtos vegetais como exceções).

A **elevação da cota** busca **atrair maior passagem de caminhões e estimular economia da região**. O **levantamento da Diretoria de Administração Tributária** demonstra que há **espaço e condições operacionais** para o aumento: a **ocupação do pátio é de apenas 46%**, com média de **13,5 mil veículos/ano**, estimando-se **crescimento para 15,5 mil veículos/ano** com a mudança.

O **incremento em valor aduaneiro** deverá ter **salto de R\$ 650 milhões em um ano**.

A **implementação das novas regras** teve **efeito positivo** na **movimentação de mercadorias**, conforme demonstrado quando o **percentual mínimo passou de 20% para 30% em junho de 2025**, gerando **acréscimo de 6% na passagem de veículos**. A **Secretaria de Estado da Fazenda** reforça o **compromisso de manter política fiscal que estimule desenvolvimento e eficiência logística** do estado.

A **legislação entrou em vigor em janeiro de 2024** conforme **Lei Estadual 17.762/2019**, estabelecendo **passagem obrigatória de importações terrestres com benefício fiscal** por **Dionísio Cerqueira**. Os **ajustes implementados** para estabelecer **cotas mínimas escalonadas** resultam de **discussões envolvendo empresários, importadores, concessionária e Assembleia Legislativa**, consolidando estratégia de **desenvolvimento gradual e sustentável** do **Porto Seco de fronteira**.

ECD & ECF com segurança e agilidade

A MCS Markup oferece assessoria completa em ECD (Escrituração Contábil Digital) e ECF (Escrituração Contábil Fiscal), atuando com foco em conformidade, redução de riscos e cumprimento de prazos.

Soluções que facilitam a sua rotina:



Elaboração e revisão especializada



Expertise tecnológica



Visão contábil e fiscal integrada.



Confiança para entregar, e **tranquilidade** para sua empresa.

mcs
markup

Conte com a **MCS Markup**.
Fale conosco.





News da
Reforma
Tributária

TCU regulamenta processo de validação das alíquotas de CBS e IBS

Resolução estabelece rito para homologação de metodologias, prazos e responsabilidades da Receita Federal e Comitê Gestor do IBS

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** formalizou sua **atuação na validação das alíquotas de referência** da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** e do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, novos tributos que substituirão gradualmente parte dos impostos sobre consumo. A **resolução aprovada** estabelece regras internas para análise dos **cálculos e metodologias** que serão utilizados durante a **implementação da reforma tributária**,

garantindo conformidade com as normas constitucionais e legais que disciplinam o novo modelo.

Caberá ao **TCU examinar as metodologias** de cálculo das **alíquotas de referência**, com processos tramitando em **caráter prioritário** e julgamento exclusivo pelo **plenário da Corte**. A **Receita Federal do Brasil e Comitê Gestor do IBS** deverão encaminhar **dados, estudos e documentos** necessários para validação.

As **áreas técnicas** poderão promover **discussões com especialistas** para subsidiar a avaliação, com participação mediante **compartilhamento de informações** sem sigilo legal. As **metodologias** deverão ser homologadas até a **última sessão ordinária de cada ano**, enquanto os **cálculos das alíquotas** devem ser encaminhados ao **Senado Federal até 15 de setembro**.

A **resolução também disciplina a compensação de perdas** para **estados e municípios** decorrente da **substituição do IPI pelo Imposto Seletivo (IS)**. A **metodologia de cálculo** será aprovada pelo **plenário**, enquanto o **valor de referência** poderá ser definido pela **presidência** até o último dia útil do mês subsequente à apuração.

As **decisões sobre homologação não estarão sujeitas** a recursos, conferindo maior segurança ao processo.

Para **contadores, consultores tributários e departamentos fiscais**, o acompanhamento dessas **definições é fundamental** para compreender como serão estabelecidas as **alíquotas dos novos tributos** e quais **parâmetros** orientarão **órgãos responsáveis** durante a transição.

A **participação do TCU busca conferir controle institucional**, mantendo a **neutralidade arrecadatória** e reduzindo riscos de distorções entre entes federativos, proporcionando maior **previsibilidade para contribuintes e gestores fiscais**.

Receita Federal apresenta funcionamento do FCBF para compensar incentivos fiscais

Capacitação esclarece direitos de empresas que perderão benefícios de ICMS durante transição para novo sistema tributário

A Receita Federal do Brasil e o Conselho Federal de Contabilidade realizaram encontro sobre o **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF)**, mecanismo criado para **amenizar impactos da extinção dos incentivos estaduais de ICMS** durante a **Reforma Tributária**. O evento apresentou **critérios de elegibilidade, cálculo das compensações** e orientações práticas para as **empresas beneficiárias**, que necessitam se adaptar à **substituição do ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**.

O **FCBF** destina-se a **ressarcir organizações com benefícios fiscais de ICMS** concedidos até **31/05/2023**, desde que devidamente registrados e em conformidade com a legislação. O **fundo contará com aportes escalonados da União até 2032**, compensando a **redução gradual dos incentivos estaduais** que desaparecerão com a implementação plena do **IBS**. Especialistas destacaram que o mecanismo é essencial para preservar a **segurança jurídica** e reduzir **incertezas durante a transição**.

A **capacitação objetiva preparar profissionais, empresas e órgãos públicos** para a **aplicação prática do novo sistema**, fundamental para garantir segurança na adoção das novas regras.

O **curso sobre Reforma Tributária do Consumo** é resultado de **parceria entre Receita Federal e CFC** e terá **18 módulos em 2026**, abordando temas como **cadastro, obrigações acessórias, ressarcimento, Simples Nacional, economia digital e Imposto Seletivo**. Para **contadores, tributaristas e empresários**, acompanhar essas **capacitações é essencial** para compreender as **novas obrigações que transformarão a tributação do consumo** no Brasil.

Receita Federal libera manual técnico da Plataforma Pública do Split Payment

Documentação de integração e especificações Swagger já estão disponíveis para instituições de pagamento desenvolverem sistemas de recolhimento automático de CBS e IBS

A Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do IBS publicaram a **documentação técnica da Plataforma Pública do Split Payment**, mecanismo que viabilizará o **recolhimento automático de CBS e IBS** no momento da liquidação financeira das transações de consumo. O **Manual de Integração** e a documentação **Swagger** estão disponibilizados no **Portal Nacional de Tributação sobre Bens e Serviços**, permitindo que **instituições operadoras de pagamento e prestadores de serviços de pagamento eletrônico** iniciem o desenvolvimento das ferramentas necessárias.

A **Plataforma funcionará como hub de integração** entre **prestadores de serviços de pagamento eletrônico (PSPs), instituições financeiras, Receita Federal e Comitê Gestor do IBS**, transmitindo informações relacionadas à **retenção e recolhimento dos novos tributos**. O **Manual de Integração estabelece padrões, regras de comunicação e fluxos operacionais** necessários para envio e recebimento de dados sobre recolhimento.

A disponibilização antecipada permite que **instituições financeiras, fintechs e adquirentes** iniciem **adaptação de sistemas** antes da entrada em operação do novo modelo tributário.

A **documentação Swagger** facilita a **descrição padronizada das funcionalidades** do sistema, permitindo que **desenvolvedores visualizem recursos disponíveis, tipos de operações, parâmetros exigidos e regras de comunicação**. A ferramenta possibilita **testes de integração**, contribuindo para **reduzir inconsistências** durante o desenvolvimento das aplicações e **facilitar conexão dos sistemas** com a infraestrutura pública de recolhimento.

Para **empresas contribuintes e profissionais da contabilidade**, a publicação da documentação sinaliza o **avanço da fase de preparação tecnológica** e reforça a necessidade de **acompanhar futuras regulamentações** que impactarão **processos de faturamento, recebimento e conciliação tributária**.

Comitê Gestor do IBS institui SEI-IBS como sistema oficial de processos eletrônicos

Resolução estabelece plataforma padronizada para tramitação, assinatura e arquivamento de documentos administrativos internos do órgão

O Comitê Gestor do IBS instituiu formalmente o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI-IBS)** como **plataforma oficial de processo eletrônico interno**, consolidando a **infraestrutura administrativa** do órgão responsável pela **governança do IBS**. A **resolução estabelece** que o **SEI-IBS será ambiente único** para **produção, tramitação, assinatura, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos eletrônicos**, vedando a adoção de sistemas equivalentes sem **autorização expressa do Conselho Superior**.

A medida visa **umentar produtividade**, garantir **segurança e confiabilidade das informações**, **melhorar gestão documental**, **ampliar acesso a dados** e **reduzir custos operacionais**. O sistema permitirá **dois perfis de usuários**: **usuários internos** vinculados ao **CGIBS** e aos **entes federados**, e **usuários externos** que poderão interagir digitalmente mediante **cadastro prévio**, inclusive por **peticionamento eletrônico**.

O SEI-IBS comporta três modalidades de **assinatura**: **certificado ICP-Brasil**, **login e senha** e **integração via gov.br**, todas com **garantia de autoria, integridade e autenticidade**.

A resolução estabelece que **documentos nato-digitais** possuem **valor jurídico de original** quando assinados eletronicamente, enquanto **documentos físicos recebidos** deverão ser **digitalizados em PDF-A com OCR** e incorporados ao sistema. Também prevê **integração com Tramita.GOV.BR**, permitindo **comunicação eletrônica** entre o **CGIBS** e outros **órgãos públicos** que utilizem **soluções interoperáveis do Processo Eletrônico Nacional (PEN)**.

A institucionalização do **SEI-IBS** demonstra o **avanço concreto da estrutura operacional** do Comitê Gestor, reforçando a **consolidação progressiva** do órgão desde sua instituição e preparando a infraestrutura para operacionalização completa do **novo sistema tributário sobre o consumo**.

NFS-e Nacional incorpora módulo da Reforma Tributária e adequações para IBS e CBS

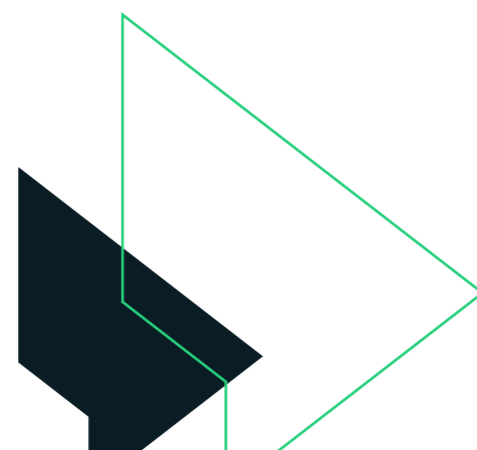
Atualizações técnicas e novas funcionalidades visam integrar regras do novo sistema tributário no padrão nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

O padrão nacional da **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)** receberá adequações para incorporar exigências da Reforma Tributária sobre o **Consumo**. A principal atualização está prevista em **Nota Técnica específica** que inclui no modelo nacional um **módulo dedicado às regras do IBS e CBS**, novos tributos que substituirão parte dos impostos sobre consumo.

Durante reunião do **Grupo de Trabalho do Comitê Gestor da NFS-e**, foram discutidas **novas regras para emissão de documentos** em operações com serviços sobre imóveis, **tratamento da locação de bens móveis e imóveis** no novo modelo tributário e **impactos do Simples Nacional** durante a transição. Também foi abordado o **alinhamento de fluxos para correções, ajustes e estornos** dentro do padrão nacional, garantindo segurança para contribuintes, municípios e empresas responsáveis pela integração de sistemas.

Os **especialistas destacaram a importância** das **empresas de tecnologia, desenvolvedoras, ERPs e software houses** na **consolidação do padrão nacional**. A participação ativa em **testes de homologação e discussões técnicas semanais** é fundamental para avanços efetivos do modelo. As **contribuições apresentadas** servirão de base para **ajustes nos manuais e orientações técnicas** de implementação.

A **Release 12 da Calculadora da Reforma Tributária** também foi apresentada, trazendo **evoluções aplicáveis à NFS-e**. Os **próximos ajustes técnicos** buscam **reduzir riscos operacionais** e **facilitar integração** entre municípios, empresas e plataformas emissoras de documentos fiscais, preparando o mercado para a **transição gradual para cobrança do IBS e CBS**.



Nota Técnica 009 consolida evoluções da NFS-e para Reforma Tributária do Consumo

Plataforma incorpora adaptações em layout de DPS e documentos para integração de IBS e CBS

O Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional publicou a **Nota Técnica nº 009**, consolidando um conjunto de **adaptações no layout da NFS-e** necessárias à **implementação da Reforma Tributária do Consumo**.

As evoluções abrangem **oito tópicos principais** que afetam tanto a **Declaração de Prestação de Serviços (DPS)** quanto o **documento NFS-e gerado**, incluindo **conversão de campos numéricos para caractere alfanumérico**, **inclusão de novas notas de ajuste para IBS/CBS** e **reestruturação de grupos** para adequação ao novo modelo tributário.

Entre as **principais evoluções** destacam-se: **campos CNPJ convertidos para formato alfanumérico** conforme novo padrão do Cadastro Nacional; **criação de grupos específicos para notas de ajuste** de crédito e débito de **IBS e CBS**; **unificação de grupos de ajuste de bases de cálculo** em novo agrupamento centralizado; **inclusão de opções para Simples Nacional** com regime de apuração específico; **retorno do campo de indicação de operações de uso pessoal**;

reestruturação de operações com bens imóveis com subgrupos para locação; **expansão de suporte para bens móveis** de até 100 para 1.000 registros; e **novo grupo de vinculação de pagamentos** permitindo associação de até 99 transações.

A **documentação técnica atualizada** foi publicada juntamente com a **Nota Técnica**, incluindo versão revisada dos **anexos de leiautes IBS/CBS com layout consolidado da DPS/NFS-e** e **tabela de códigos** baseada na **legislação da reforma tributária**. Todas as **alterações em relação às versões anteriores** estão destacadas visualmente nos documentos para facilitar identificação das mudanças.

Para **software houses, prestadores de serviços e empresas emissoras de NFS-e**, a publicação da **Nota Técnica 009** representa a **próxima etapa de adaptação operacional**, exigindo **atualização de sistemas** para adequação aos novos padrões de **campos, grupos e validações** que estruturam a **integração definitiva do IBS e CBS** no padrão nacional da **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**.





BPO Financial Services da MCS Markup

A solidez que o mercado financeiro exige. A parceria estratégica que o seu negócio precisa.



Fale com nossos **especialistas** e entenda como a **MCS Markup** pode te ajudar a **simplificar este processo e fazer a diferença.**



Decisões Judiciais e Administrativas



STJ confirma que Lei Kandir já permitia Difal em operações interestaduais antes de 2022

A decisão unânime do tribunal resolve uma das principais controvérsias sobre cobrança do imposto entre estados

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou tese vinculante ao julgar o Tema 1.369 dos recursos repetitivos, resolvendo uma das principais questões pendentes sobre o **ICMS-Difal** (diferencial de alíquota).

Segundo o tribunal, a **Lei Kandir** (Lei Complementar 87/1996) possuía densidade normativa suficiente para permitir a cobrança do **diferencial de alíquota em operações interestaduais** destinadas ao consumidor final **contribuinte do imposto** antes da entrada em vigor da Lei Complementar 190/2022.

A Lei Kandir já definia **contribuinte, fato gerador, base de cálculo, local da operação e responsabilidade tributária**, elementos necessários para a cobrança do tributo. A legislação complementar posterior apenas ajustou a disciplina para algumas operações específicas, mas não criou condições novas para a cobrança naquele período.

O **Difal original** foi previsto desde a redação original da Constituição Federal como forma de equilibrar a arrecadação entre os estados.

Originalmente, destinava-se apenas ao consumidor localizado em **estado diferente do vendedor**, desde que fosse **contribuinte do ICMS**.

A votação foi unânime, favorecendo a **Fazenda Pública**. Essa decisão fortalece a **arrecadação estadual** e reduz um passivo relevante que vinha sendo discutido em diversos tribunais do país.

Para os **contribuintes**, embora o resultado seja desfavorável, a decisão contribui para reduzir incertezas que impactavam o planejamento tributário das empresas, consolidando um cenário de maior estabilidade fiscal.

Contudo, a decisão não encerra todas as discussões relacionadas ao tema. Permanece pendente a controvérsia sobre a legalidade da majoração da **base de cálculo do Difal** pela chamada sistemática da “base dupla” adotada por diversos estados após a Emenda Constitucional 87/2015, em muitos casos através de **decretos, portarias e atos infralegais**.

STJ encerra disputa sobre créditos de PIS/Cofins para revendedores de combustíveis

Tribunal consolida posicionamento restritivo e deixa sem efeito a recuperação fiscal que empresas buscavam durante período de alíquota zero

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) pôs fim a uma longa controvérsia que dividia o Judiciário desde 2022, ao consolidar que **revendedores de combustíveis não fazem jus ao aproveitamento de créditos de PIS e Cofins** durante a fase em que essas contribuições tiveram suas incidências zeradas para **produtores e importadores**. O tema havia se tornado particularmente sensível após intervenções legislativas no combate aos efeitos da **crise internacional** que afetou os preços dos combustíveis.

O **Tribunal Superior** confirmou que a dinâmica especial de tributação monofásica aplicável aos combustíveis não foi alterada pelas medidas de **redução das alíquotas**, mantendo intacta a impossibilidade de que intermediários da cadeia recuperem créditos tributários.

Os **revendedores** que levaram a questão aos tribunais sustentavam que a **retirada abrupta do benefício de crédito** equivalia a

um **agravamento dissimulado da tributação** e, por conseguinte, infringia os **princípios de anterioridade** previstos na Constituição Federal. O argumento era que qualquer **aumento de carga tributária**, mesmo que indireto, deveria observar o **intervalo mínimo de 90 dias** após a **publicação da lei** ou aguardar o **início do ano fiscal seguinte**.

Sob essa interpretação, as empresas teriam direito à **recuperação fiscal ao longo de parte de 2022**, gerando **créditos financeiros consideráveis** passíveis de abatimento em outras obrigações ou **solicitação de ressarcimento** aos cofres federais.

A **definição do Tribunal** encerra uma das **principais disputas fiscais recentes** do segmento de combustíveis e consolida uma **abordagem rigorosa** relativamente aos **créditos de contribuições sociais** nessa cadeia produtiva.

Receita Federal autoriza presunção reduzida de IRPJ e CSLL para empresas de saúde no lucro presumido

Soluções de Consulta permitem aplicação de percentuais reduzidos sobre receita bruta para hospitais e serviços de diagnóstico e terapia

A Receita Federal do Brasil publicou **Soluções de Consulta** permitindo que **empresas de serviços de saúde** enquadradas no **lucro presumido** apliquem **percentuais reduzidos de presunção** para cálculo do **IRPJ** e **CSLL**. As empresas poderão utilizar **8% para IRPJ** e **12% para CSLL** sobre a **receita bruta** decorrente da prestação de **serviços hospitalares** e **serviços de auxílio diagnóstico e terapia**.

Para ter direito à **tributação reduzida**, as empresas devem estar organizadas como **sociedade empresária** e cumprir as **normas estabelecidas pela Anvisa**, conforme especificado na **Resolução RDC nº 50/2002**. Caso os **requisitos não sejam cumpridos**, deverá ser aplicado o **percentual padrão de 32%** sobre a **receita bruta** para cálculo de **IRPJ** e **CSLL**.

A orientação reforça a possibilidade de **redução da base de cálculo** para determinadas **empresas da área da saúde**, exigindo atenção à **natureza dos serviços prestados, enquadramento jurídico** e **cumprimento das normas sanitárias** aplicáveis. Para o **setor de saúde**, a medida representa uma **importante oportunidade de planejamento tributário**, permitindo **otimização da carga fiscal** mediante observância dos requisitos regulatórios e societários exigidos pela administração tributária.

NOSSO
TOOLS



A ferramenta tem se mostrado bastante útil no suporte às nossas obrigações e atividades diárias. Destacamos os seguintes pontos positivos:

- Interface intuitiva, que facilita a navegação e o uso no dia a dia.
- Agilidade na execução das tarefas, reduzindo o tempo de processamento.
- Recursos que contribuem para maior precisão e organização das informações.

Processos mais simples. Resultados mais claros.

Com navegação intuitiva e recursos práticos, o Nosso Tools contribui para uma rotina mais organizada e produtiva.

Robson Costa
TotalEnergies

NOSSO
TOOLS

Aponte a câmera e
fale com um especialista



Auditoria e Contabilidade



IASB propõe ampliar exceção de consolidação para pequenas e médias empresas

Minuta de Exposição sugere alterações de escopo limitado à norma IFRS para PMEs visando reduzir custos contábeis

O International Accounting Standards Board (IASB) publicou Minuta de Exposição propondo alterações de escopo limitado à norma contábil IFRS para Pequenas e Médias Empresas (PMEs). A iniciativa atende recomendação do Grupo de Implementação das PMEs e visa proporcionar às empresas elegíveis a mesma economia de custos já disponíveis para entidades semelhantes sob as normas contábeis completas IFRS.

A proposta sugere uma exceção de consolidação para controladoras intermediárias que possuam controladora ou controladora final classificada como entidade de investimento e que não elaborem demonstrações financeiras consolidadas. A medida busca simplificar processos contábeis e reduzir despesas administrativas para estruturas societárias específicas que atendam aos critérios estabelecidos.

A consulta pública está aberta para comentários até 09/09/2026. Se aprovadas, as alterações entrarão em vigor a partir de 01/01/2027, alinhadas com a terceira edição da Norma Contábil IFRS para PMEs. A proposta permite adoção antecipada para entidades que aplicarem a mudança antes do prazo legal.

Para pequenas e médias empresas, a ampliação da exceção de consolidação representa oportunidade de redução de custos contábeis e administrativos, especialmente para organizações estruturadas como controladoras intermediárias. A medida reforça o compromisso do IASB com a simplificação das normas contábeis aplicáveis ao segmento de PMEs, tornando a conformidade regulatória mais acessível e eficiente.



CVM revoga obrigatoriedade de relatório de sustentabilidade e clima para companhias abertas

Resolução CVM nº 244 muda modelo para adesão voluntária com mecanismo “pratique ou explique” a partir de 2027

A Comissão de Valores Mobiliários publicou **Resolução CVM nº 244** revogando a **obrigatoriedade de elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e clima** pelas **companhias abertas**. A exigência que passaria a vigorar para exercícios sociais iniciados a partir de **01/01/2026**, após período de **adoção voluntária iniciado em 2024**, foi transformada em modelo de **adesão voluntária** pela norma.

Empresas que optarem por **reportar informações de sustentabilidade** deverão continuar observando **padrões internacionais emitidos pelo ISSB**, incorporados no Brasil pelos **pronunciamentos do CBPS**, mantendo a **asseguração por auditor independente**. A norma introduz o mecanismo **“pratique ou explique”**: a partir de **2027**, **companhias abertas** que decidirem não divulgar o **relatório deverão comunicar e justificar publicamente** essa decisão ao **mercado**.

Empresas que aderirem **voluntariamente ao reporte** obrigam-se a manter a **divulgação por pelo menos três exercícios sociais consecutivos**.

A mudança oferece **maior flexibilidade regulatória**, permitindo **revisão de cronogramas, investimentos e recursos** destinados à **implementação de processos de reporte**. Estruturas de **governança, controles internos e processos de coleta de dados** relacionados à **agenda ESG** permanecem relevantes para organizações que buscam **alinhamento às melhores práticas, acesso a capital e fortalecimento de reputação corporativa**.

Para **companhias abertas e investidores**, a **revogação da obrigatoriedade** representa **maior liberdade decisória**, porém a **manutenção de padrões internacionais** como referência enfatiza a importância de **sustentabilidade e transparência** para **governança corporativa e competitividade de mercado**, independentemente da **obrigação legal**.

IASB publica IFRS 20 com novo padrão de contabilidade para empresas de energia, água e gás

Norma internacional entra em vigor em 01/01/2029 e exige reconhecimento de ativos e passivos regulatórios

O **International Accounting Standards Board (IASB)** emitiu a **IFRS 20**, novo código global de contabilidade que redefinirá a forma como **empresas de energia, água e gás** reportam seu **desempenho financeiro ao mercado**. A norma **entra em vigor em 01/01/2029**, com possibilidade de **adoção antecipada** pelas organizações. O normativo impacta diretamente **profissionais que atuam em companhias de serviços essenciais**, exigindo **adaptações em processos contábeis, sistemas e relatórios financeiros**.

A **IFRS 20** substitui a **IFRS 14** e exige que **contadores demonstrem ativos e passivos regulatórios** a partir de **2029**. O objetivo é dar **maior transparência aos investidores**

sobre como as **regras tarifárias** afetam os **ganhos futuros** e **desempenho das empresas**. Uma questão central abordada é o **“difference in timing”** — a **disparidade entre o momento** em que a **companhia fornece o serviço** e o **momento em que o cliente é cobrado** por ele. A norma exige que essa **defasagem temporal** seja **obrigatoriamente contabilizada**, garantindo que o **relatório de receitas reflita adequadamente a performance** durante o período.

A **IFRS 20** funciona como suplemento à **IFRS 15, Receita de Contrato com Cliente**, substituindo definitivamente a **IFRS 14, Regulatory Deferral Accounts**. A construção do texto contou com **amplo debate global**

envolvendo mais de **300 cartas-comentário**, **200 reuniões com partes interessadas** e **discussões em 22 jurisdições regulatórias** distintas, assegurando **alinhamento com realidades internacionais**.

Para **contadores, auditores e profissionais de controladoria**, a **implementação da IFRS 20** representa **desafio significativo de adaptação técnica e conformidade regulatória**. A **antecipação de estudos sobre a norma** e **preparação de infraestrutura contábil** são essenciais para **garantir aplicação adequada** e **evitar inconsistências** quando a **obrigatoriedade entrar em vigor em 2029**.

Institucional



MCS Markup patrocina 2º Encontro Anual de Investidores da Green Rock



A MCS Markup patrocinou o 2º Encontro Anual de Investidores da Green Rock, evento que reuniu grandes nomes do mercado para discutir o futuro da saúde, inovação e investimentos no Brasil e na América Latina. A participação reforça o compromisso da empresa com o desenvolvimento do ecossistema de negócios e investimentos.

Durante o encontro, as sócias **Lígia Sodré**, da área de Transaction Services e **Cristiane Pacheco**, da área de Consultoria Tributária participaram do painel sobre impactos da Reforma Tributária do consumo e da renda no setor de saúde, compartilhando perspectivas relevantes sobre desafios regulatórios e oportunidades para empresas e investidores.

A MCS Markup esteve representada ainda pela sócia **Verônica Teixeira** da área de Consultoria Tributária, e pelos sócios **Alexandre Bragança**, sócio da área de Transaction Services e Disputas e Pareceres, **Fabio Jimenez**, sócio da área de Transaction Services e **Marcello Salles**, sócio da área de Corporate Finance, fortalecendo conexões estratégicas e acompanhando discussões essenciais para o mercado de saúde e investimentos.

Participar deste encontro reafirma nosso compromisso com o fortalecimento de um ecossistema sólido e inovador. Estar presente, compartilhando expertise através de nossas sócias e conectando nossa liderança com os principais atores do mercado, reflete nossa missão de gerar valor para clientes e comunidade de negócios.

A MCS Markup agradece ao time da Green Rock e, em especial, a **Ricardo Salomão** pelo convite e oportunidade de contribuir para discussões de alto impacto no setor.



MCS Markup promove encontro de dois dias em São Paulo para discutir Reforma Tributária e Pilar 2



A MCS Markup realizou, nos dias 23 e 24 de junho, um encontro especial com clientes no escritório de São Paulo, reforçando seu compromisso de proximidade e parceria para aprofundar e esclarecer temas como a Reforma Tributária do Consumo e o Pilar 2. A programação teve início com um café da manhã de boas-vindas, seguido por duas apresentações com constantes momentos de troca de conhecimento.

A abertura do conteúdo técnico foi feita pela sócia e pela Diretora de Consultoria Tributária, Marina Saravalli e Cristiane Pacheco, que trouxeram atualizações da Reforma Tributária do consumo e os próximos passos para seguir de forma segura pelo período de transição.

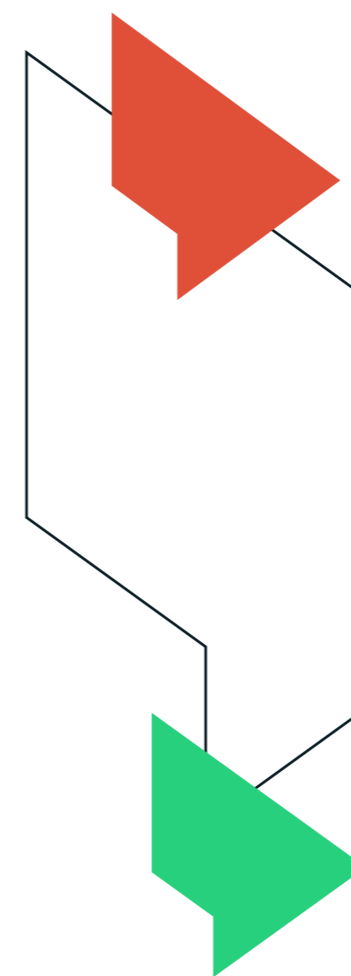
Na sequência, o assunto em foco foi o **Pilar 2**, com uma análise aprofundada, conduzida pelo Head de International Tax, **Eduardo Queiroz**, e da Gerente Sênior, **Gabriela Bittencourt**.

O evento também contou com a presença de sócios e executivos da alta liderança da MCS que tiveram a oportunidade de compartilhar com nossos clientes experiências e vivência neste cenário de grandes mudanças tributárias.

O encontro reforçou o compromisso da MCS Markup em caminhar lado a lado com seus clientes, oferecendo conhecimento, segurança e parceria em cada etapa deste novo cenário fiscal.

MCS Markup anuncia associação institucional à Amcham

AMCHAM



Para o sócio fundador André Simões, a associação representa mais um passo na consolidação da estratégia institucional da empresa:

“Acreditamos que estar presentes nos principais ambientes de relacionamento empresarial é fundamental para acompanhar as transformações do mercado, fortalecer nossa capacidade de inovação e ampliar as oportunidades de geração de valor para nossos clientes. Essa aproximação amplia nossa visão de mercado e reforça o posicionamento da MCS como uma empresa conectada aos principais debates e tendências que impactam o ambiente de negócios.”

A MCS Markup anuncia sua associação institucional à Amcham Rio de Janeiro, parte da Amcham Brasil, a maior entidade multissetorial do país e uma das principais plataformas de relacionamento empresarial, inovação e desenvolvimento de negócios nacionais e internacionais.

A iniciativa integra a estratégia da MCS Markup de fortalecer sua atuação institucional, ampliar sua presença junto às principais entidades empresariais do país e participar ativamente dos fóruns

que discutem os desafios e as transformações do ambiente de negócios. Com esse movimento, a empresa reforça seu compromisso com a geração de conhecimento, o desenvolvimento de relacionamentos estratégicos e a criação de valor para clientes e mercado.

Reconhecida como o melhor ecossistema de inovação aberta do Brasil durante quatro anos consecutivos, a Amcham Brasil reúne mais de 3.500 empresas associadas e conecta mais de 180 mil executivos,

consolidando-se como um ambiente de referência para debates sobre competitividade, sustentabilidade, inovação, comércio internacional e relações Brasil-Estados Unidos.

Ao integrar esse ecossistema, a MCS Markup amplia sua participação em espaços estratégicos para troca de experiências, compartilhamento de conhecimento e desenvolvimento de conexões nacionais e internacionais. A associação também proporciona acesso a comitês temáticos, estudos, eventos e iniciativas voltadas ao

fortalecimento do ambiente empresarial e ao apoio às empresas que atuam ou desejam expandir suas operações internacionais.

A associação à Amcham soma-se às demais iniciativas de relacionamento institucional desenvolvidas pela MCS Markup junto a entidades de referência, fortalecendo sua presença nos principais fóruns empresariais e ampliando oportunidades de colaboração, produção de conhecimento e desenvolvimento de soluções alinhadas às necessidades do mercado.

Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Outsourcing



Lúgia Sodré
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Marcello Salles
Finanças Corporativas



Rafael Atalla
Outsourcing



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

mcs
markup